CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.997, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Abre no orçamento vigente ***crédito adicional suplementar*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e art. 8º da Lei 1979/2020 de 17/12/2020 LOA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **95.000,00**

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ	
	20	01.031.0003.2004.0000	MANUTENCAO ATIV.PODER LEGISLATIVO	15.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	22	01.031.0003.2004.0000	MANUTENCAO ATIV.PODER LEGISLATIVO	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ	
	3	01.031.0001.1001.0000	CONST.,REFORMA E AMPL. E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	7	01.031.0003.2001.0000	MANUTENCAO ATIV.MESA DOS VEREADORES	-70.000,00
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-95.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 14 de Maio de 2021.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito